

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº017/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria nº736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do município, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG: **Victor Hugo de Menezes**. **Contato:** (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

1.0. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

1.1. DIA: 23 novembro 2023 HORÁRIO: 9:30 horas (Horário local) LOCAL: Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE., onde os interessados farão a entrega dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certame será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.2.. A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia, através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.3. DO EDITAL, OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.3.1. As empresas interessadas poderão obter o Edital e seus anexos, pela Internet, no Site: cpl@gravata.pe.gov.br, **E-mail: cplgravata@gmail.com** ou diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações as interessadas.

1.4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., localizado na **Av. Dantas Barreto, nº51, Bairro:Prado, GravataPE**, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

1.5. O valor máximo estimado da obra é de **R\$207.779,96 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – PROJETO BÁSICO e RESPECTIVOS ANEXOS;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo III-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.5.1. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pelas Leis Federais nº8.666/93, e atualizada pelas Leis nºs8.883/94, nº9.648/98 e nº9.854/99, e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

2.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº9.605/98;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

2.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

2.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

2.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **PREFERENCIALMENTE COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da CPL/PMG os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços";

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processamento licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da própria Comissão Permanente de Licitação-CPL, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de uma licitante;

3.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

3.7. Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame.

3.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, conforme anexo IV, a este edital.

3.9. Os documentos relacionados nos subitens 3.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

4.0. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de Habilitação e Proposta de Preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____2023

Gravata, ____ de ____ de 2023

ENVELOPE Nº02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____2023

Gravata, ____ de ____ de 2023

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº01, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 12 (doze) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação, desde que haja disponibilidade de servidor;

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão da licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito da licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

5.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral–CRC, fornecido pelo CADFOR do Governo do Estado de Pernambuco ou Municipal;

b) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

c) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

e) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União–**CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN*);

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- i)** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.
- j)** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.
- k)** A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

5.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, a comprovação da viabilidade econômica da empresa, em caso de empresas em recuperação judicial, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, a comprovação da viabilidade econômica da empresa, em caso de empresas em recuperação judicial, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

5.4.2.1. A certidão descrita no subitem 5.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

5.4.3. Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.3.1. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um inteiro) em qualquer um dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido.

5.4.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = igual ou superior a 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = igual ou superior a 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante

5.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

5.4.5.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

5.4.5.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.5.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.4.5.5. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.5.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

5.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e PROFISSIONAL

5.6.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica e Profissional exigida no item:9.3., 9.3.1 a 9.3.6, do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso;

6.2. Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº5.194/66;

6.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste instrumento, e no Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

6.3.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas;

6.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

6.3.3. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Demandante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação;

6.3.4. Prazos de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, e o de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital;

b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.3.5. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

- 6.3.6.** Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- 6.3.7.** Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;
- 6.3.8.** Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composição de Custo de Todos os itens da planilha.
- 6.3.8.1.** Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
- 6.3.8.2.** Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).
- 6.3.8.3.** Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.
- 6.3.9.** A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico;
- 6.4.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- 6.5.** Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.
- 6.6.** A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.7.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 6.8.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.9.** De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital.
- 6.10.** A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravata-PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mais normas legais pertinentes.
- 6.11.** Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 6.12.** Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.
- 6.13.** Os preços finais unitários e totais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº1 e 2 dos representantes das licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE nº01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará as licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos as licitantes da decisão proferida, inclusive, com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº02**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

7.4. O ENVELOPE Nº02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº2, das Licitantes habilitadas, as quais serão rubricada pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante habilitada, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com o presente Edital;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Observando o disposto no subitem 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão as licitantes.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do art. 45, §2º, da mesma legislação.

9.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

a) As propostas cuja inexecuibilidade for manifesta, na forma do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico de **R\$207.779,96 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

9.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação

9.5. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4 e o valor da correspondente proposta.

9.6. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

9.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará Parecer Técnico e/ou Jurídico sobre as propostas apresentadas, como também, poderá promover diligências.

9.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

9.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da Lei Complementar nº123/06.

9.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 6, deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 6, deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 9.10, "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

9.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela Secretária da Pasta, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

9.15. A Comissão de Licitação será auxiliada no julgamento da Habiitação Técnica e das Propostas de Preços por Técnico indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

9.16. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, realizada pela empresa licitante, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade competente que assinou o Edital, **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**, de acordo com art. 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.2. A licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso referente à fase de Habilitação ou da classificação da Proposta de Preços terá efeito suspensivo.

10.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6. Qualquer cidadão que desejar esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, **até o 5º dia útil** anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação, devendo a Administração **julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10.1, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11. PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

11.2. Da vigência do Contrato e Execução do objeto: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e o de execução dos serviços, será de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em observância aos créditos orçamentários, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.2. A contratação será precedida da inscrição da licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

12.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

12.1.6.1. Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).

12.1.6.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

12.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

12.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

12.3.11. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.3.12. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda, em favor do Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. PAGAMENTOS/REAJUSTES

14.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

14.2. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

14.3. As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após, o que será procedido o pagamento.

14.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria Demandante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

14.4.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

14.4.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.3. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

a) Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

b) Entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário);

14.4.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixado CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;

14.5. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

14.6. Em conformidade com o disposto no art. 28, da Lei Federal nº9.060/95, **os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses, não serão reajustados**, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

14.7.1. As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (I_m - I_o) / I_o$ onde,

R = valor do reajustamento; **V** = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

14.7.2. O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

14.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

14.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

14.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0819 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
870 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.12 660.001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 16, e respectivos subitens, constantes do PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

16.2. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 17, e respectivos subitens constantes no PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES/MULTAS

17.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

17.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

17.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

17.4. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

17.4.1. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

17.4.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria do Município de Gravata/PE, que procederá ao seu exame;

17.4.3. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência e Juventude, que poderá relevar ou não a multa;

17.4.4. Em caso de relevar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

18.1. A fiscalização e a gestão do cumprimento do contrato caberá aos Servidores o Engenheiro Civil JANDERSON SOARES DA SILVA CREA/PE nº182036936-6 e o Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL, respectivamente, conforme previsto no Item 22 e respectivos subitens constantes do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital;

18.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

18.2.2. Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

18.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravata e a empresa Contratada, assim como, entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

18.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

18.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;

18.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

18.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.

18.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercido pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Sérgio José Albino Pimental (Item 22.2) constante do Projeto Básico, Anexo I, do Edital, quem caberá, conforme o caso, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. DO CONTRATO

19.1. Será firmado contrato entre o MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE e a licitante adjudicatária nos termos do art. 54 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, com vigência consoante especificações e minuta anexa;

19.2. O CONTRATANTE convocará a licitante adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações subseqüentes;

19.3. Quando a licitante vencedora, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

19.4. Dependendo da necessidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual, e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, §§1º e 2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, da Prefeitura Municipal de Gravatá;

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

d) A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;

e) Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

f) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

g) Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

21. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

21.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratado (item 20.1. do Projeto Básico).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

22.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE;

22.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

22.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

22.4. A Contratada reconhece o direito da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município;

22.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravata-PE., ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravata/PE., de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes;

22.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravata/PE, reclamações ali não registradas;

22.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

22.9. Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As disposições relativas à execução do objeto, tais como as obrigações do contratante e da contratada, subcontratação, reajuste e condições de pagamento, encontram-se na minuta de contrato, Anexo VI, deste Edital, e parte dele integrante;

23.2. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

23.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

23.4. O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como, a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade das licitantes, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado;

23.5. É total responsabilidade da licitante/interessada as corretas, legíveis e atualizadas informações cadastradas quando do preenchimento do formulário para retirada do presente edital, sendo por meio destas obtido o meio de comunicação utilizado, em especial e-mail, para eventuais respostas de questionamentos e/ou demais comunicados pertinentes ao processo;

23.6. As Empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação;

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação física e/ou eletrônica que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Diários Oficiais, do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso;

23.10. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

23.11. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, observada a legislação pertinente à matéria;

23.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Esta vedação não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública (Acórdão TCU 2443/2021-Plenário);

23.13. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.16. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca da cidade de Gravata, do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Gravata/PE, em 31 de julho de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO E RESPECTIVOS ANEXOS

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- ANEXO I – PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS;**
- ANEXO II – PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS (PROJETOS);**
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO LEGAL**



REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO.

JULHO - 2023



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE

Gravatá, julho de 2023



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APRESENTAÇÃO

O presente documento trata do **PROJETO BÁSICO** referente ao objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE*

As obras desse contrato de repasse serão executadas por administração indireta por meio de contratação através de procedimentos licitatórios.

Integram este Projeto Básico, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos e anexos:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Peças Técnicas Orçamentárias;
- Anexo II – Peças Técnicas Gráficas (Projetos);
- Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV – Documentação Legal;

JANDERSON SOARES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PE 182036936-6



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

PROJETO BÁSICO

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO**



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o **OBJETO** deste Projeto Básico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Gravata será realizada em consonância com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de **obra de engenharia**.
- 1.4. Os equipamentos, mão de obra e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.
- 1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do contrato celebrado.

2. DO MUNICÍPIO

- 2.1. Gravata é um município localizado no estado de Pernambuco, no Nordeste do Brasil. Com uma população estimada de cerca de 85.232 habitantes em 2021, Gravata é uma cidade de porte médio e é conhecida por suas belezas naturais, seu clima ameno e sua rica cultura.
- 2.2. A cidade é considerada uma das mais importantes do estado e é conhecida por seu clima ameno, o que atrai muitos turistas durante o ano todo. O município está localizado a cerca de 80 km da capital, Recife.
- 2.3. A cidade está localizada em uma região montanhosa, cercada por uma vegetação de Mata Atlântica, o que torna o ambiente muito agradável e propício para o turismo ecológico e de aventura. Entre as principais atrações turísticas de Gravata, destacam-se as cachoeiras, trilhas ecológicas, parques, reservas naturais e as belas paisagens.
- 2.4. Além do turismo, a economia de Gravata é baseada na agricultura, com destaque para a produção de hortaliças, frutas e flores. A cidade também possui um comércio forte, principalmente de artesanato e produtos típicos da região.
- 2.5. A infraestrutura de Gravata inclui uma boa rede de serviços públicos, como saúde, educação e transporte, além de contar com uma variedade de restaurantes, hotéis, pousadas e outros serviços turísticos.
- 2.6. De acordo com os dados do IBGE, a taxa de alfabetização em Gravata é de cerca de 91%, o que indica um alto nível de educação na cidade. Além disso, a expectativa de vida da população é relativamente alta, com uma média de 73 anos.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A reforma e adequação do espaço para serviço de convivência municipal pode ter várias vantagens e importâncias para a comunidade. Algumas delas são:
- 3.1.1. Interação social: Proporciona um ambiente propício para que as pessoas possam se encontrar, interagir e estabelecer relacionamentos sociais saudáveis, visando a comunidade que habita em torno.
 - 3.1.2. Atividades e entretenimento: Oferece uma variedade de atividades e programas de entretenimento, como workshops, cursos, eventos culturais e esportivos, que enriquecem a vida dos participantes.
 - 3.1.3. Inclusão e diversidade: Promove a inclusão de pessoas de diferentes idades, origens étnicas, culturas e habilidades, criando um espaço onde todos são bem-vindos e respeitados.
 - 3.1.4. Bem-estar físico e mental: Estimula a prática de exercícios físicos, atividades recreativas e promove a saúde mental através de serviços como terapia em grupo, meditação e apoio emocional.
- 3.2.** Em resumo, um centro de convivência oferece vantagens como interação social, inclusão, diversidade, atividades e entretenimento, bem-estar físico e mental, aprendizado contínuo, apoio comunitário, fortalecimento de vínculos familiares, senso de pertencimento, redução do isolamento social e acesso a recursos e informações.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo, conforme minuciado neste instrumento e seus anexos, abrange a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO, com materiais, mão de obra e equipamentos por parte da CONTRATADA.**
- 4.2.** Será construído um equipamento de nível térreo com 01 (um) salão de recreação com banheiros e 02 (dois) pátios para desenvolvimento e utilização social ao ar livre.
- 4.3.** Também será realizado a urbanização do entorno do serviço de convivência, contemplando a colocação de grama, arbustos e árvores ornamentais, bem como colocação de postes de iluminação e bancos de jardim.

5. DO VALOR GLOBAL

- 5.1.** O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em **R\$ 207.779,96 (Duzentos e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos.).**
- 5.2.** No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução previsto para execução da obra é de **06 (seis) meses**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 6.2. O prazo de vigência Contratual não deve ser inferior a 12 (doze) meses.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O regime de execução adotado para execução do objeto deste Projeto Básico será o de **empreitada por preço unitário**, através de administração indireta por empresa CONTRATADA através de procedimentos licitatórios conforme Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O objeto deste Projeto Básico tem natureza de **obra de engenharia**, a ser contratado mediante processo licitatório.
- 8.2. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.
- 8.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 9.2. Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pela empresa estão previstos no edital.
- 9.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pela empresa serão a apresentação ou atendimento de:
 - 9.3.1. I - CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
 - 9.3.2. II - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (acervo técnico-profissional)**, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, quais sejam:

DISCRIMINAÇÃO	UND
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA AF_08/2022	M2
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2

9.3.3. III - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados **em nome da empresa (acervo técnico-operacional)**, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, comprovando a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA AF_08/2022	M2	75,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	95,00

9.3.4. IV - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social,



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

O(s) profissional(ais) referido(s), que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

- 9.3.5. V - Atestado de visita fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Gravata/PE ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita, informada pela Comissão de Licitação. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Gravata/PE, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita, observando-se que, a visita poderá ser feita até a data prevista neste subitem, o agendamento prévio solicitado pode ser realizado através do e-mail infraestrutura@gravata.pe.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada à Rua Maurício de Nassau, nº 87, Centro, Gravata/PE CEP: 55641-651.

Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Gravata.

- 9.3.6. VI - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. A proposta de preços **deve conter:**

10.2. I - Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela Planilha Orçamentária da Administração, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 10.3.** II - Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, sob pena de imediata desclassificação.
- 10.3.1. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao CONTRATANTE.
- 10.3.2. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 10.4.** III - Composição analítica dos Encargos Sociais.
- 10.5.** IV - Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.
- 10.6.** V - Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Gravata.
- 10.7.** VI - Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento.
- 10.8.** No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.
- 10.9.** Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 10.10.** Os salários considerados nos cálculos da proposta não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas, e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 10.11.** A licitante deverá informar os valores unitários com apenas **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”** nas colunas de



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quantidades, Custo Unitário, Preço Unitário (custo unitário com BDI) e Valor Total.

- 10.12. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 10.13. Que apresentarem preços unitários, totais ou globais maiores que os estimados pela Administração;
- 10.14. Que apresentarem especificações, unidades e quantidades dos serviços divergentes aos estimados pela Administração.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelos serviços será feito por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA de acordo com cada uma das medições realizadas.
- 11.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 11.3. O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.
- 11.4. Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
- 11.5. Via de regra, as medições serão mensais com intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto quando acordado previamente e sob a anuência da Fiscalização.
- 11.6. No Boletim de Medição devem constar:
 - a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
 - b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
 - c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
 - d) o número do contrato;
 - e) o número de ordem da medição;
 - f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 11.7. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 11.8. Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser preferencialmente executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 11.9. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 11.10. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.11.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.12.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 11.13.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 11.14.** Os Boletins de Medições deverão ser realizados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 11.15.** O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 11.16.** O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital.
- 11.17.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Gravata à CONTRATADA após apresentação dos seguintes documentos:
- Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao período de execução de cada medição, devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento;
 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - GRF, correspondente às obrigações trabalhistas do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao período de execução de cada medição, devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento;
 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao período de execução de cada medição;
 - Inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil;
 - ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica);
 - Nota Fiscal correspondente a cada medição.
- 11.18.** Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização,



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

devidamente homologado pelo Prefeito de Gravata, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

- 11.19.** Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Gravata quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a seu critério exclusivo.
- 11.20.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI ou SICRO (ou, na impossibilidade desses, em demais bancos orçamentários oficiais e válidos, periodicamente atualizados como ORSE, SEINFRA ou outro; e ainda, na impossibilidade desses, por meio de composição própria de custos unitários formalizado pela Prefeitura de Gravata) referente ao mês da data base da planilha orçamentária base para a licitação, acrescido do BDI desta planilha base e incidindo sobre o preço unitário final dos serviços a deflação dada na proposta vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.21.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).
- 11.22.** Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.
- 11.23.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 11.24.** O Município de Gravata poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;
 - b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
 - c) Existência de qualquer débito para com o Município de Gravata, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;
 - d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
 - e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Gravatá.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** O valor inicial do contrato será **reajustado** somente após ter decorrido o período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei nº 8.666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme demais orientações constantes no Edital, quando houver.

13. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 13.1.** Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 13.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 13.1.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
 - 13.1.3. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - 13.1.4. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis);
 - 13.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
 - 13.1.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA/CAU.
- 13.2.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

contratado.

- 14.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- 14.1.1. a) Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento do Secretário de Obras e Serviços Públicos, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
 - 14.1.2. b) Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.2. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

14.2.1. a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

14.2.2. b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor técnico que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

14.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

15.1. A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.2. É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. (Art. 73 §2º, da Lei nº 8.666/93).

15.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis, caberá ainda à **CONTRATADA**:
- 16.1.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
 - 16.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 16.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 16.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - 16.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 16.1.7. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 16.1.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 16.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.1.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 16.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.1.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 16.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 16.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 16.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 16.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de fardamento e, crachá, no caso de pessoal administrativo;
- 16.1.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 16.1.27. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 16.1.28. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 16.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 16.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 16.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.1.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 16.1.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 16.1.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 16.1.38. No caso de execução de obra:
 - 16.1.38.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 - 16.1.38.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 16.1.38.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 16.1.38.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 16.1.38.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 16.1.38.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.38.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 16.1.38.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 ou outra vigente que venha a lhe substituir e/ou complementar.
- 16.1.39. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- 16.1.40. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.1.41. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme limites definidos no disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.1.42. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

- 16.1.43. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.
- 16.1.44. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão do acordo até a regularização do problema, o seguinte:
- Matrícula da obra junto ao INSS – CNO (Cadastro Nacional de Obras);
 - Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- 16.1.45. Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.
- 16.1.46. Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.
- 16.1.47. A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a CONTRATADA em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço.
- 16.1.48. Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela CONTRATADA.
- 16.1.49. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Projeto Básico, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 16.1.50. Apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela CONTRATADA.

- 16.1.51. Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do CONTRATANTE, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas.
- 16.1.52. Demolir e refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, às vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo.
- 16.1.53. Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao CONTRATANTE conhecimento expresso.
- 16.1.54. Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos domingos, feriados, dias santos e períodos noturnos.
- 16.1.55. Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens, emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e outros inerentes à execução do objeto contratual.
- 16.1.56. Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 16.1.57. Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).
- 16.1.58. Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços.
- 16.1.59. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de toda e qualquer

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

- 16.1.60. Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado (autuado) pela Fiscalização.
- 16.1.61. Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa indicativa da obra, a fim de ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito as operações de sinalização desses ambientes de trabalho durante o prazo da obra, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 16.1.62. Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao CONTRATANTE, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo.
- 16.1.63. Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independentemente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma.
- 16.1.64. A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI.
- 16.1.65. Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o CONTRATANTE e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras.
- 16.1.66. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.
- 16.1.67. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 16.1.68. Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 17.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 17.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 17.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 17.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 17.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 17.1.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 17.1.10. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 17.1.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 17.1.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 17.1.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 17.1.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 17.1.10.5. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 17.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.1.12. Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;
- 17.1.13. Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo CONTRATANTE;
- 17.1.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;
- 17.1.15. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, dentro do requerido e esperado e após o aceite da Fiscalização, por prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea “a”, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 17.1.16. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência das licenças ambientais junto aos órgãos competentes seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.1.17. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência de autorizações junto a órgãos detentores da jurisdição de rodovias federais e estaduais (DNIT, DER), quando for o caso.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Gravata através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:
 - a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - c) As consultas à fiscalização;
 - d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
 - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) As respostas às interpelações da fiscalização;
 - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
 - h) Análise na fase de liquidação (Fase a que antecede o pagamento, mediante atesto).
- 18.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho. E demais exigências contidas no Edital e Projeto Básico.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 18.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 18.6.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 18.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, quando cabível.
- 18.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

18.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

18.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

18.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

18.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

18.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

18.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

18.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

18.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

18.16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0819	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 244 0819 2470 0000	Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família
870 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.12 660.001	Transferência de Recursos do FNAS

22. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 22.1.** O fiscal da obra será o engenheiro civil Janderson Soares da Silva, CPF nº 120.224.824-07, CREA nº 182036936-6
- 22.2.** O gestor do contrato será o Secretário Executivo de Obras e Serviços Públicos, Sr. Sérgio José Albino Pimentel, CPF nº 450.042.264-15.

23. DA DOCUMENTAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO

- 23.1.** Os documentos e anexos pertencentes a este Projeto Básico são:
- 23.1.1. Projeto Básico;
 - 23.1.2. Anexo I - Peças Técnicas Orçamentárias;
 - 23.1.3. Anexo II - Peças Técnicas Gráficas (Projetos);
 - 23.1.4. Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - 23.1.5. Anexo IV - Documentação Legal.

Município de Gravata, julho de 2023

JANDERSON SOARES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PE 182036936-6



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO – PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**

COMPOSIÇÃO DO BDI						
 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	Gravatá-PE	MES	REF.		
			ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-	
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	5,56

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	TOTAL	6,15

BDI = 20,35%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PO

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA :	01/03/2023	BDI :	20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO NOVO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES								26.874,99	32.344,10
1.1	COMP-0002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRÓPRIA	MÊS	6,00	4.448,96	5.354,32	26.693,76	32.125,92	
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	M2	58,65	3,09	3,72	181,23	218,18	
2	DEMOLIÇÃO								599,38	721,35
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	7,27	53,18	64,00	386,62	465,28	
2.2	112888	Remoção de parede de gesso acartonado - Dry-Wall - chapa RU, sistema lafarge gypsum ou similar	ORSE	m2	9,96	7,70	9,27	76,69	92,33	
2.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	3,85	32,06	38,58	123,43	148,53	
2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1,47	8,60	10,35	12,64	15,21	
3	FUNDAÇÃO								4.629,91	5.571,85
3.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	M2	14,00	31,89	38,38	446,46	537,32	
3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	86,38	15,64	18,82	1.350,98	1.625,67	
3.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	14,00	92,51	111,34	1.295,14	1.558,76	
3.4	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIÁ, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	SINAPI	M2	24,33	43,25	52,05	1.052,27	1.266,38	
3.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	13,78	35,20	42,36	485,06	583,72	
4	ESTRUTURAS								49.072,72	59.059,23
4.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	49,74	259,24	312,00	12.894,60	15.518,88	
4.2	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	40,17	173,08	208,30	6.952,62	8.367,41	
4.3	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	M2	19,43	210,57	253,42	4.091,38	4.923,95	
4.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	110,55	16,34	19,67	1.806,39	2.174,52	
4.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	53,63	17,44	20,99	935,31	1.125,69	
4.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	85,81	15,37	18,50	1.318,90	1.587,49	
4.7	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	153,43	13,93	16,76	2.137,28	2.571,49	
4.8	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	2,33	844,80	1.016,72	1.968,38	2.368,96	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA :	01/03/2023	BDI :	20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO NOVO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.9	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	SINAPI	M3	14,68	593,36	714,11	8.710,52	10.483,13
4.10	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,50	101,58	122,25	152,37	183,38
4.11	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,85	116,26	139,92	215,08	258,85
4.12	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,50	98,05	118,00	147,08	177,00
4.13	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,85	110,11	132,52	203,70	245,16
4.14	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	1,40	95,57	115,02	133,80	161,03
4.15	S08946	Escada helicoidal em concreto pre-moldado, degrau = 80cm, h=3,00m, inclusive corrimão em tubo galvanizado, instalada, exclusive pintura	ORSE	un	1,00	7.405,31	8.912,29	7.405,31	8.912,29
5	SERVIÇOS EM ALVENARIA							15.562,83	18.730,49
5.1	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	192,37	75,76	91,18	14.573,95	17.540,30
5.2	111262	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução	ORSE	m2	17,49	56,54	68,05	988,88	1.190,19
6	REVESTIMENTOS							42.024,99	50.578,30
6.1	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	452,85	6,27	7,55	2.839,37	3.419,02
6.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	32,79	41,13	49,50	1.348,65	1.623,11
6.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	20,24	76,56	92,14	1.549,57	1.864,91
6.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	221,34	40,94	49,27	9.061,66	10.905,42
6.5	104251	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	SINAPI	M2	147,88	102,62	123,50	15.175,45	18.263,18
6.6	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	38,73	30,69	36,94	1.188,62	1.430,69

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA :	01/03/2023	BDI :	20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO NOVO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.7	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	57,53	49,43	59,49	2.843,71	3.422,46
6.8	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	57,53	139,37	167,73	8.017,96	9.649,51
7	FORRO E COBERTA							6.607,93	7.952,44
7.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	53,03	26,65	32,07	1.413,25	1.700,67
7.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	53,03	63,51	76,43	3.367,94	4.053,08
7.3	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	60,09	30,40	36,59	1.826,74	2.198,69
8	ESQUADRIAS							3.074,47	3.700,11
8.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	3,69	307,72	370,34	1.135,49	1.366,55
8.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	969,49	1.166,78	1.938,98	2.333,56
9	PINTURA							19.210,24	23.120,63
9.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	198,73	3,38	4,07	671,71	808,83
9.2	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	198,73	18,05	21,72	3.587,08	4.316,42
9.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	M2	583,96	16,76	20,17	9.787,17	11.778,47
9.4	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	164,73	3,96	4,77	652,33	785,76
9.5	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	164,73	15,26	18,37	2.513,78	3.026,09
9.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	164,73	12,13	14,60	1.998,17	2.405,06
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							2.795,94	3.364,94
10.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO,	SINAPI	UN	7,00	156,45	188,29	1.095,15	1.318,03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA :	01/03/2023	BDI :	20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO NOVO	2023/01	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
	104473	RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022								
10.2	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	SINAPI	UN	7,00	133,17	160,27	932,19	1.121,89	
10.3	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	9,00	85,40	102,78	768,60	925,02	
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							135,25	162,77	
11.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	135,25	162,77	135,25	162,77	
12	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS							1.152,54	1.387,09	
12.1	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	5,05	60,54	72,86	305,73	367,94	
12.2	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	4,05	60,77	73,14	246,12	296,22	
12.3	S04883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	ORSE	un	1,00	600,69	722,93	600,69	722,93	
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							131,66	158,45	
13.1	S01678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	ORSE	un	1,00	131,66	158,45	131,66	158,45	
14	APARELHOS LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS							771,26	928,21	
14.1	S02097	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.03	ORSE	un	1,00	771,26	928,21	771,26	928,21	
VALOR BDI TOTAL:								35.135,85		
VALOR ORÇAMENTO:								172.644,11		
VALOR TOTAL:								207.779,96		

RESUMO DO ORÇAMENTO					
 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SICRO	2023/01	-
			SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%
					70,07%
					47,76%
					04/2023
					05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES	32.344,10	15,57	
2	DEMOLIÇÃO	721,35	0,35	
3	FUNDAÇÃO	5.571,85	2,68	
4	ESTRUTURAS	59.059,23	28,42	
5	SERVIÇOS EM ALVENARIA	18.730,49	9,01	
6	REVESTIMENTOS	50.578,30	24,34	
7	FORRO E COBERTA	7.952,44	3,83	
8	ESQUADRIAS	3.700,11	1,78	
9	PINTURA	23.120,63	11,13	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.364,94	1,62	
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	162,77	0,08	
12	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.387,09	0,67	
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	158,45	0,08	
14	APARELHOS LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	928,21	0,45	
		VALOR BDI TOTAL:	35.135,85	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	172.644,11	
		VALOR TOTAL:	207.779,96	



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO - CFF

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA :	01/03/2023	BDI :	20,35%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SICRO NOVO	2023/01	-	-	04/2023
			SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES	32.344,10	60,00 %	20,00 %	10,00 %	10,00 %			100,00 %
			19.406,46	6.468,82	3.234,41	3.234,41			32.344,10
2	DEMOLIÇÃO	721,35	100,00 %						100,00 %
			721,35						721,35
3	FUNDAÇÃO	5.571,85	100,00 %						100,00 %
			5.571,85						5.571,85
4	ESTRUTURAS	59.059,23	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %			100,00 %
			14.764,81	14.764,81	14.764,81	14.764,80			59.059,23
5	SERVIÇOS EM ALVENARIA	18.730,49		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %		100,00 %
				4.682,62	4.682,62	4.682,62	4.682,63		18.730,49
6	REVESTIMENTOS	50.578,30					30,00 %	70,00 %	100,00 %
							15.173,49	35.404,81	50.578,30
7	FORRO E COBERTA	7.952,44					30,00 %	70,00 %	100,00 %
							2.385,73	5.566,71	7.952,44
8	ESQUADRIAS	3.700,11		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %		100,00 %
				925,03	925,03	925,03	925,02		3.700,11
9	PINTURA	23.120,63			25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
					5.780,16	5.780,16	5.780,16	5.780,15	23.120,63
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.364,94				33,40 %	33,30 %	33,30 %	100,00 %
						1.123,89	1.120,53	1.120,52	3.364,94
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	162,77				100,00 %			100,00 %
						162,77			162,77
12	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.387,09				50,00 %	50,00 %		100,00 %
						693,55	693,54		1.387,09
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	158,45			33,40 %	33,30 %	33,30 %		100,00 %
					52,92	52,76	52,77		158,45
14	APARELHOS LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	928,21						100,00 %	100,00 %
								928,21	928,21
		207.779,96	40.464,47	26.841,28	29.439,95	31.419,99	30.813,87	48.800,40	207.779,96
			40.464,47	67.305,75	96.745,70	128.165,69	158.979,56	207.779,96	



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE		DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%		
	DESCRIÇÃO:		REFORMA		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:		Gravatá-PE		ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
					SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
				SICRO	2023/01	-	-	04/2023	
				SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023	

1.1. COMP-0002 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÊS)

		MÊS	QTD
Administração	MÊS	6,00000000	6,00
			6,00

1.2. 98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 (M2)

		Área	QTD
Área para limpeza	Área	58,65000000	58,65
			58,65

2.1. 97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

			QTD
Paredes á demolir conforme projeto (pav térreo)	10,89*4,09*0,15	6,68000000	6,68
Paredes á demolir conforme projeto (pav superior)	1*3*0,15	0,45000000	0,45
Parede a demolir (vão acesso escada)	0,93*1*0,15	0,14000000	0,14
			7,27

2.2. 112888 - Remoção de parede de gesso acartonado - Dry-Wall - chapa RU, sistema lafarge gypsum ou similar (m2)

			QTD
Demolição paredes de gesso (Vão porta corredor)	2,1*0,7	1,47000000	1,47
Demolição paredes de gesso	3,32*3-(2,1*0,7)	8,49000000	8,49
			9,96

2.3. 97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

		ALT	LARG	QTDE	QTD
Remoção janela JA2 (sala de reuniões)	QTDE*ALT*LARG	1,10000000	1,50000000	1,00000000	1,65
Remoção janela JB2 (sala de reuniões)	QTDE*ALT*LARG	1,10000000	2,00000000	1,00000000	2,20
					3,85

2.4. 97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

		ALT	LARG	QTDE	QTD
Remoção de Porta (sala de tesouraria)	QTDE*ALT*LARG	2,10000000	0,70000000	1,00000000	1,47
					1,47

3.1. 96619 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 (M2)

		C	L	QTDES	QTD
Lastro para sapatas	C*L*QTDES	1,00000000	1,00000000	14,00000000	14,00
					14,00

3.2. 96546 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

		C	MEL	QTDES	QTD
Sapatas	C*MEL*QTDES	10,00000000	0,61700000	14,00000000	86,38
					86,38

3.3. 96523 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE		DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%		
	DESCRIÇÃO: REFORMA		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL: Gravata-PE		ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2023/01	-	-	04/2023	
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023	

		C	H	L	QTDES	QTD
Sapatas	C*L*H*QTDES	1,00000000	1,00000000	1,00000000	14,00000000	14,00
						14,00

3.4. 98562 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 (M2)

		C	L	QTD
Vigas baldrame	C*L	32,44000000	0,75000000	24,33
				24,33

3.5. 93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (M3)

		ESC	QTDE	VPSAP	VSAP	total escavado
Reaterro sapatas	QTDE*ESC-(VSAP+VPSAP)	1,00000000	14,00000000	0,02630000	0,19200000	1,00000000

		QTD
Reaterro sapatas	QTDE*ESC-(VSAP+VPSAP)	13,78
		13,78

4.1. 92269 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 (M2)

		C	H	QTDE	QTD
Pilares (térreo)	QTDE*C*H	0,80000000	4,09000000	13,00000000	42,54
Pilares (pav superior)	QTDE*C*H	0,80000000	3,00000000	3,00000000	7,20
					49,74

4.2. 92448 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

		C	L	QTD
Vigas Terreo	L*C	37,81000000	0,75000000	28,36
Vigas Pav. Superior	L*C	15,75000000	0,75000000	11,81
				40,17

4.3. 96530 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 (M2)

		C	L	QTD
FORMAS PARA VIGAS BALDRAME	C*L	32,39000000	0,60000000	19,43
				19,43

4.4. 92759 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		C	MEL	QTDE	QTDEP	QTD
Estribos dos pilares (terreo)	C*MEL*QTDE*QTDEP	0,70000000	0,15400000	27,00000000	13,00000000	37,84
Estribos das vigas (terreo)	C*MEL*QTDE	0,80000000	0,15400000	251,73000000	0,00000000	31,01
Estribos das vigas baldrame	C*MEL*QTDE	0,80000000	0,15400000	215,93000000	0,00000000	26,60
Estribos das vigas (pav superior)	C*MEL*QTDE	0,80000000	0,15400000	105,00000000	0,00000000	12,94
Estribos dos pilares (superior)	C*MEL*QTDE	0,70000000	0,15400000	20,00000000	3,00000000	2,16
						110,55

4.5. 96545 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

		C	MEL	QTDEB	QTD
Viga Baldrame	QTDEB*C*MEL	33,94000000	0,39500000	4,00000000	53,63

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

	C	MEL	QTDEB	QTD
				53,63

4.6. 92761 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		C	MEL	QTDEB	QTD
Armadura das vigas	C*MEL*QTDEB	37,81000000	0,39500000	4,00000000	59,74
Armadura das vigas (pav superior)	C*MEL*QTDEB	16,50000000	0,39500000	4,00000000	26,07
					85,81

4.7. 92762 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		C	MEL	QTDEB	QTDEP	QTD
Armadura dos pilares (terreo)	C*MEL*QTDEB*QTDEP	4,09000000	0,61700000	4,00000000	13,00000000	131,22
Armadura dos pilares (superior)	C*MEL*QTDEB*QTDEP	3,00000000	0,61700000	4,00000000	3,00000000	22,21
						153,43

4.8. 103669 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (M3)

		C	H	L	QTDEP	QTD
Concretagem dos pilares (terreo)	C*L*H*QTDEP	0,25000000	4,09000000	0,15000000	13,00000000	1,99
Concretagem dos pilares (pav superior)	C*L*H*QTDEP	0,25000000	3,00000000	0,15000000	3,00000000	0,34
						2,33

4.9. 103674 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

		C	H	L	QTD
Vigas (terreo)	C*L*H	37,81000000	0,30000000	0,15000000	1,70
Vigas baldrame	C*L*H	32,44000000	0,30000000	0,15000000	1,46
Vigas (pav superior)	C*L*H	15,75000000	0,30000000	0,15000000	0,71
Laje (terreo)	C*H	46,98000000	0,15000000	0,00000000	7,05
Laje (pav superior)	C*H	25,08000000	0,15000000	0,00000000	3,76
					14,68

4.14. 93188 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

		L	QTDE	QTD
Portas	QTDE*L	0,70000000	2,00000000	1,40
				1,40

5.1. 103336 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

		L	Vãos	h	QTD
Paredes Terreo	L*h-Vãos	31,17000000	3,33000000	4,09000000	124,16
Paredes Pav Superior	L*h-Vãos	16,35000000	3,88000000	3,00000000	45,17
Fechamento Vãos	L*h-Vãos	2,73000000	0,00000000	1,10000000	3,00
Platibanda	L*h-Vãos	33,40000000	0,00000000	0,60000000	20,04
					192,37

5.2. 111262 - Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução (m2)

		ALT	C	VÃOS	QTD
Paredes Pav Superior em Gesso	ALT*C-VÃOS	3,00000000	6,32000000	1,47000000	17,49
					17,49

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023
					05/2021
					04/2023
					05/2023

6.1. 87907 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		C	H	Vãos	QTD
Internas (terreo)	C*H-Vãos	36,37000000	4,09000000	3,33000000	145,42
Internas (pav superior)	C*H-Vãos	37,40000000	3,00000000	3,50000000	108,70
Externas (terreo)	C*H-Vãos	24,30000000	4,09000000	1,65000000	97,74
Externas (pav superior)	C*H-Vãos	16,80000000	3,15000000	2,03500000	50,89
Platibanda	C*H-Vãos	66,80000000	0,75000000	0,00000000	50,10
					452,85

6.2. 89173 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 (M2)

		H	L	VÃOS	QTD
Copa	L*H-VÃOS	4,09000000	8,42000000	1,65000000	32,79
					32,79

6.3. 87273 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

		H	L	Vãos	QTD
Copa	L*H-Vãos	2,60000000	8,42000000	1,65000000	20,24
					20,24

6.4. 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

		C	H	Vãos	QTD
Internas (terreo)	C*H-Vãos	27,95000000	4,09000000	1,68000000	112,64
Internas (pav superior)	C*H-Vãos	37,40000000	3,00000000	3,50000000	108,70
					221,34

6.5. 104251 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022 (M2)

		H	L	VÃOS	QTD
Externas (terreo)	L*H-VÃOS	4,09000000	24,30000000	1,65000000	97,74
Externas (pav superior)	L*H-VÃOS	3,15000000	16,80000000	2,03500000	50,89
Platibanda	L*H-VÃOS	66,80000000	0,00000000	0,75000000	-0,75
					147,88

6.6. 95241 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 (M2)

		ÁREA	QTD
Terreo	ÁREA	38,73000000	38,73
			38,73

6.7. 94439 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

		ÁREA	QTD
Terreo	ÁREA	38,73000000	38,73
Pav superior	ÁREA	18,80000000	18,80

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

	ÁREA	QTD
		57,53

6.8. 87260 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE (M2)

	ÁREA	QTD
Terreo	ÁREA	38,73000000
Pav superior	ÁREA	18,80000000
		57,53

7.1. 92543 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

	AREA	ÁREA	QTD
Estrutura de madeira telhado terreo	AREA	30,95000000	7,15000000
Estrutura de madeira telhado pav superior	AREA	22,08000000	2,74000000
			53,03

7.2. 94207 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

	ÁREA	QTD
Telhamento Terreo	ÁREA	30,95000000
Telhamento pav superior	ÁREA	22,08000000
		53,03

7.3. C3970 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	ÁREA	QTD
Arquivo (ampliação)	ÁREA	28,65000000
Copa	ÁREA	7,76000000
Corredor	ÁREA	1,85000000
Escada	ÁREA	3,32000000
Tesouraria	ÁREA	13,80000000
Arquivo	ÁREA	4,71000000
		60,09

8.1. 94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		QTD
Sala de tesouraria	1,85*1,1	2,04000000
Cozinha	1,5*1,1	1,65000000
		3,69

9.1. 88415 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 (M2)

	H	L	Vãos	QTD
Terreo	L*H-Vãos	4,09000000	24,30000000	1,65000000
Pav Superior	L*H-Vãos	3,15000000	16,80000000	2,03500000
Platibanda	L*H-Vãos	0,75000000	66,80000000	0,00000000
				198,73

9.2. 96130 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.	
	LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE SEINFRA SICRO SINAPI	2023/03 027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/01 2023/04 SEM DESONERAÇÃO	111,93% 83,85% - 114,55%	70,07% 47,76% - 70,11%

AF_05/2017 (M2)

		H	L	Vãos	QTD
Terreo	L*H-Vãos	4,09000000	24,30000000	1,65000000	97,74
Pav Superior	L*H-Vãos	3,15000000	16,80000000	2,03500000	50,89
Platibanda	L*H-Vãos	0,75000000	66,80000000	0,00000000	50,10
					198,73

9.3. 95626 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (M2)

		ÁREA	QTD
Salão	ÁREA	170,04000000	170,04
Sala de reuniões	ÁREA	27,80000000	27,80
Depósito	ÁREA	13,25000000	13,25
Circulação	ÁREA	40,56000000	40,56
DML	ÁREA	13,25000000	13,25
Paredes externas	ÁREA	164,06000000	164,06
Jardineira	ÁREA	155,00000000	155,00
			583,96

9.4. 88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		H	L	VÃOS	QTD
Internas Terreo	L*H-VÃOS	2,60000000	27,95000000	1,68000000	70,99
Internas Pav Superior	L*H-VÃOS	2,60000000	37,40000000	3,50000000	93,74
					164,73

9.5. 88497 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

		H	L	VÃOS	QTD
Internas Terreo	L*H-VÃOS	2,60000000	27,95000000	1,68000000	70,99
Internas Pav Superior	L*H-VÃOS	2,60000000	37,40000000	3,50000000	93,74
					164,73

9.6. 88489 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		H	L	VÃOS	QTD
Internas Terreo	L*H-VÃOS	2,60000000	27,95000000	1,68000000	70,99
Internas Pav Superior	L*H-VÃOS	2,60000000	37,40000000	3,50000000	93,74
					164,73

10.1. 104473 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 (UN)

		C	L	QTDE	QTD
Arquivo (terreo)	QTDE	0,00000000	0,00000000	1,00000000	1,00
Copa	QTDE	0,00000000	0,00000000	1,00000000	1,00
Corredor (terreo)	QTDE	0,00000000	0,00000000	1,00000000	1,00
Escada	QTDE	0,00000000	0,00000000	1,00000000	1,00
Corredor	QTDE	0,00000000	0,00000000	1,00000000	1,00
Arquivo	QTDE	0,00000000	0,00000000	1,00000000	1,00
Sala de tesouraria	QTDE	0,00000000	0,00000000	1,00000000	1,00
					7,00

10.2. 104475 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE		DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%		
	DESCRIÇÃO:		REFORMA		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:		Gravatá-PE		ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
					SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
				SICRO	2023/01	-	-	04/2023	
				SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023	

EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 (UN)

		QTDE	QTD
Arquivo (terreo)	QTDE	2,00000000	2,00
Copa	QTDE	2,00000000	2,00
Sala Tesouraria	QTDE	2,00000000	2,00
Arquivo (pav superior)	QTDE	1,00000000	1,00
			7,00

10.3. 97590 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

		QTDE	QTD
Arquivo (terreo)	QTDE	2,00000000	2,00
Copa	QTDE	1,00000000	1,00
Corredor (terreo)	QTDE	1,00000000	1,00
Escada	QTDE	1,00000000	1,00
Arquivo (pav superior)	QTDE	1,00000000	1,00
Corredor	QTDE	1,00000000	1,00
Sala de tesouraria	QTDE	2,00000000	2,00
			9,00

11.1. 89957 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 (UN)

		QTDE	QTD
Torneiras Copa	QTDE	1,00000000	1,00
			1,00

12.1. 94227 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		C	QTD
Calha telhado (terreo)	C	5,05000000	5,05
			5,05

12.2. 91790 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (M)

		C	QTD
Tubo de queda calha (terreo)	C	4,05000000	4,05
			4,05

13.1. S01678 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...) (un)

		QTDE	QTD
Pia Copa	QTDE	1,00000000	1,00
			1,00



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO – PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS (PROJETOS)

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

PROJETO ARQUITETÔNICO

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**

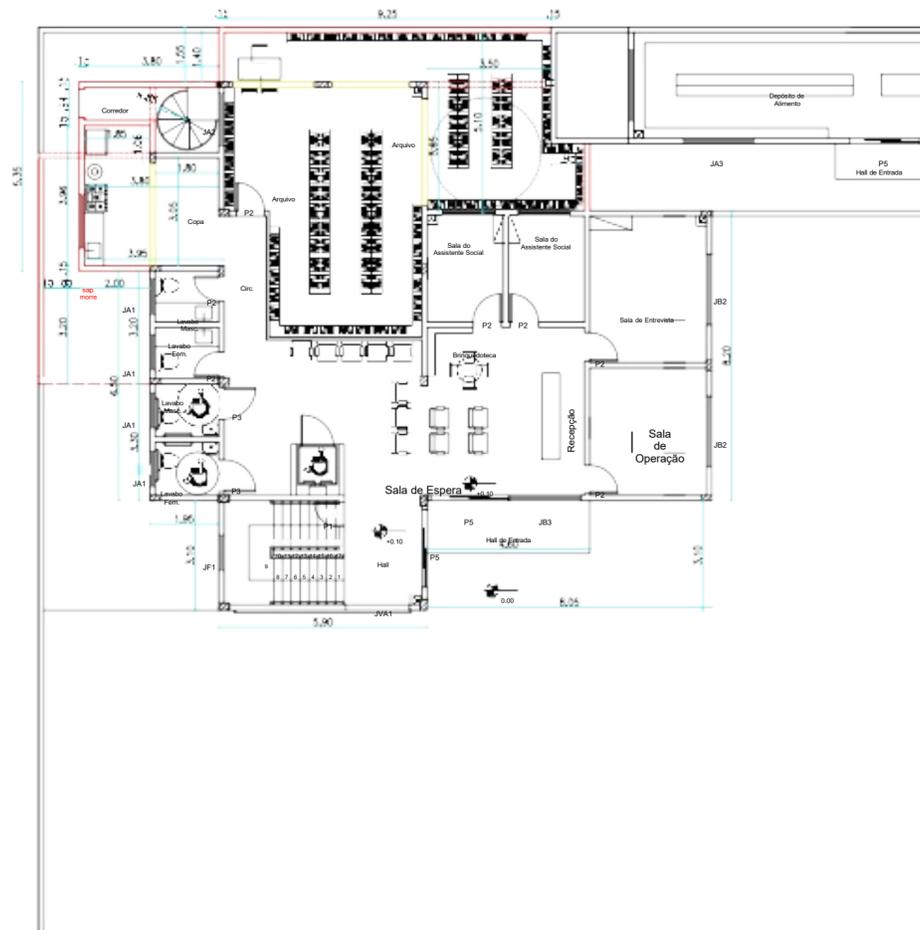
PROJETO
 PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAD ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)

DATA: JULHO / 2023 OBS.: DIMENSÕES EM METROS PRANCHA: 01/02

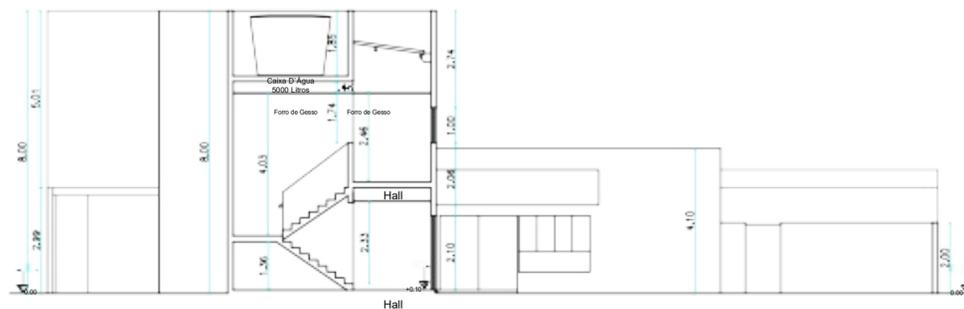
CONTEÚDO
 PLANTA BAIXATERREO, CORTE ESCALA
 1/75

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
 CNPJ: 11.049.830/0001-20

RESP. TÉCNICA:
 ALMIR
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: A96995-8



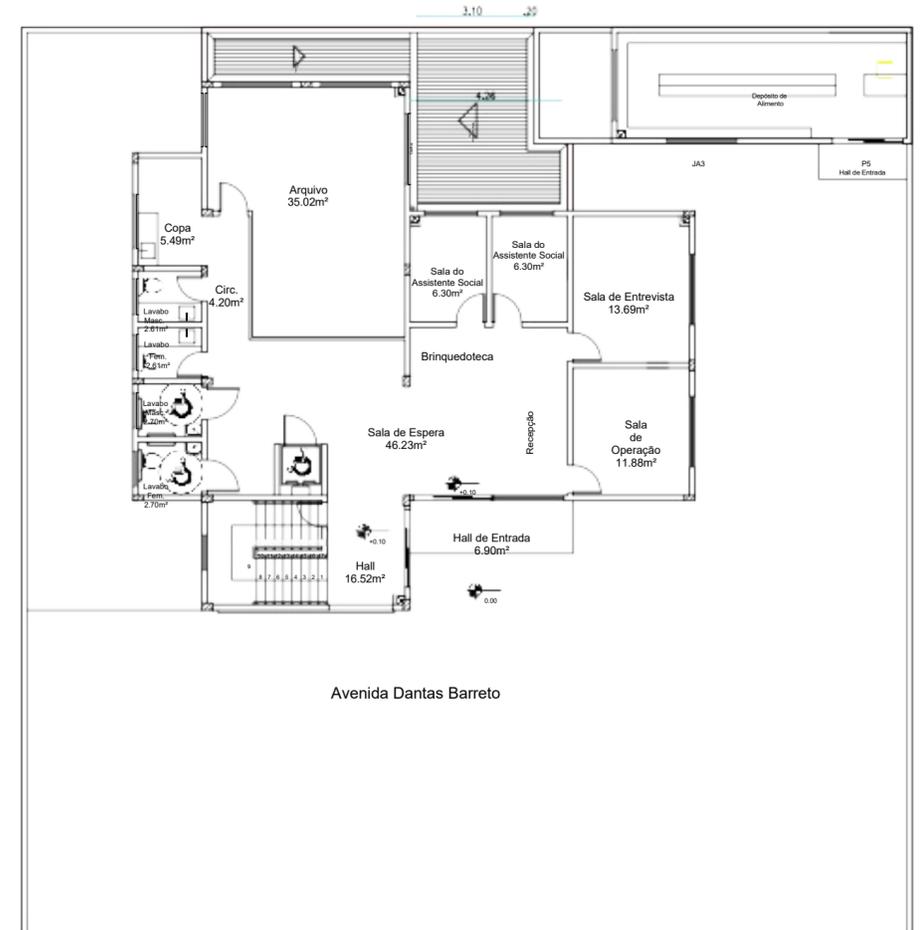
2 PLANTA BAIXA DO TÉRREO (REFORMA)
 ESCALA 1/75



3 CORTES EF
 ESCALA 1/75



3 FACHADA PRINCIPAL
 ESCALA 1/75



2 PLANTA BAIXA DO TÉRREO (ATUAL)
 ESCALA 1/75

Quadro	
	Construir
	Demolir

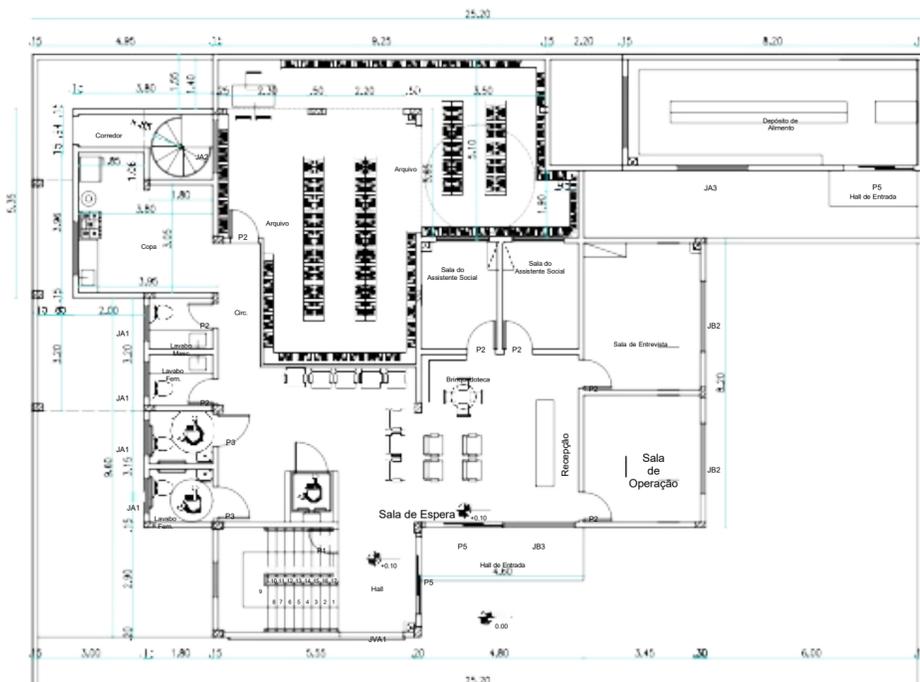
PROJETO
PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAD ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)

DATA: JULHO / 2023 OBS.: DIMENSÕES EM METROS PRANCHA: 02/02

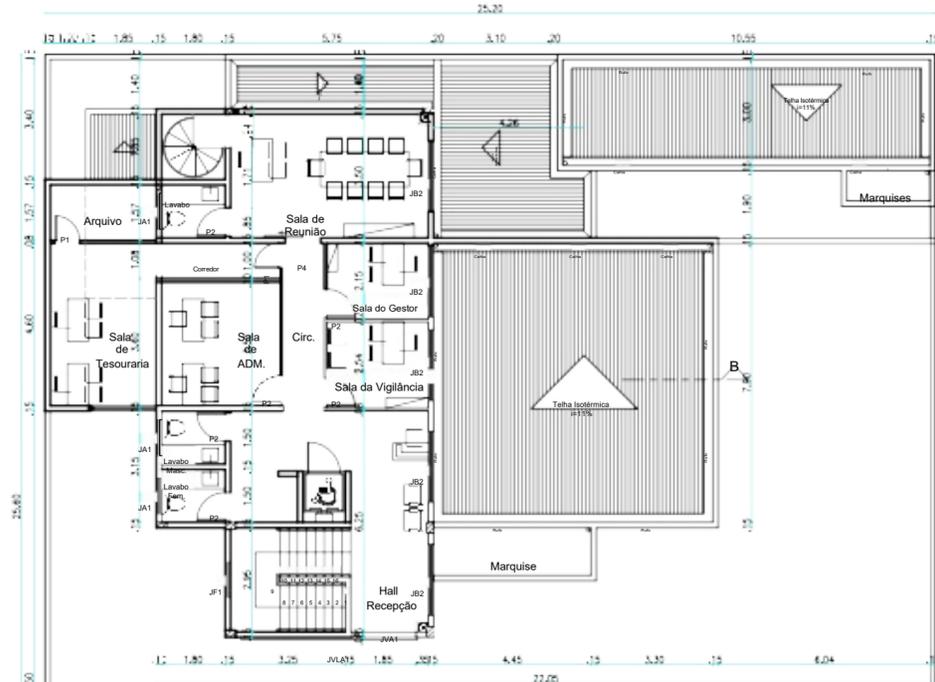
CONTEÚDO
PLANTA BAIXATERREO, CORTE ESCALAS
 1/75

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
 CNPJ: 11.049.830/0001-20

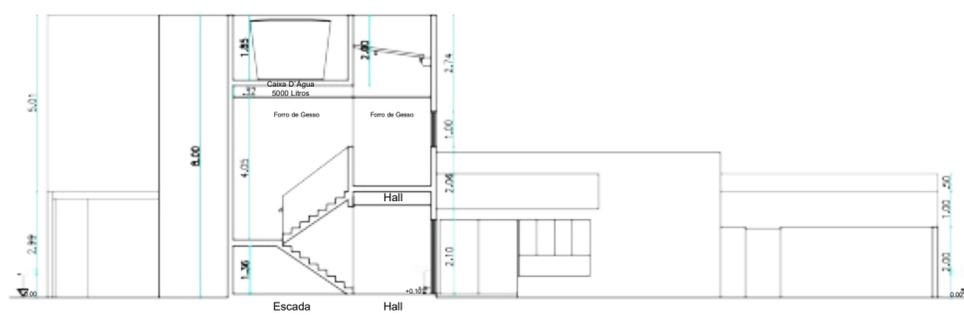
RESP. TÉCNICA:
ALMIR
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: A96995-8



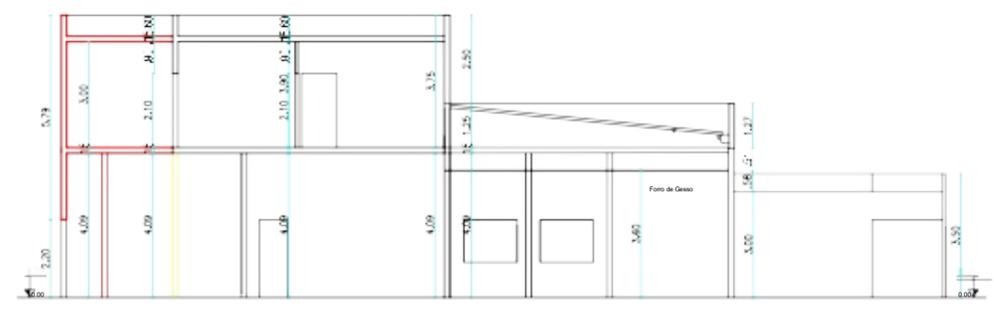
PLANTA BAIXA DO PAV. SUPERIOR
 ESCALA 1/75



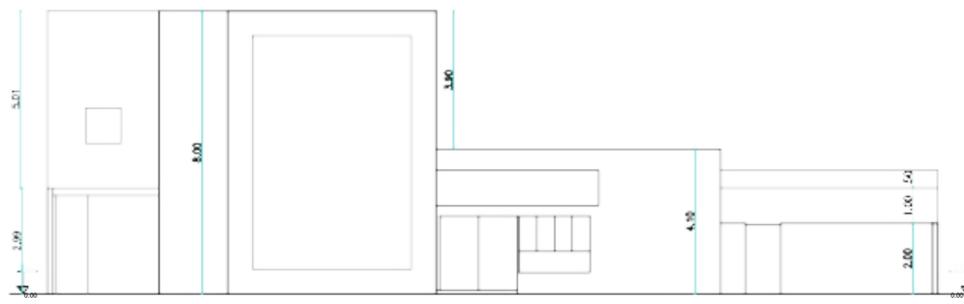
Avenida Dantas Barreto
 PLANTA BAIXA DO PAV. SUPERIOR
 ESCALA 1/75



3 CORTES EF
 ESCALA 1/75



3 CORTES EF
 ESCALA 1/75



3 FACHADA PRINCIPAL
 ESCALA 1/75

	Quadro
	Construir
	Demolir



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

ANEXO III AO PROJETO BÁSICO – MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. COMP-0002 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÊS)

Para o gerenciamento da obra, deverá ser mantido na obra um Engenheiro Civil com total domínio dos serviços em execução para acompanhamento geral, ele deverá estar disponível para quaisquer dúvidas que o encarregado da obra solicitar, além de ter disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Deverá permanecer durante toda a obra, um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviços previstos. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

1.2. 98524 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 (M2)

Execução:

- Deve ser feita toda a retirada com enxada da vegetação existente no terreno.
- Após isso, remover o entulho e descartar da forma correta.

2. DEMOLIÇÃO

2.1. 97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M3)

EXECUÇÃO

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.

2.2. 112888 - Remoção de parede de gesso acartonado - Dry-Wall - chapa RU, sistema lafarge gypsum ou similar (m2)

EXECUÇÃO

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Desmontar as guarnições de dispositivos elétricos.
- Identificar os parafusos e fazer a remoção.
- Retirar as placas com ajuda de alavancas.
- Após isso, retirar as guias montantes.

2.3. 97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

EXECUÇÃO

- Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Para auxiliar a remoção, utilizar cabos de sustentação para que o elemento não tombe.
- Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.
- Retirar a esquadria com cuidado pela parte interna da edificação e apoiá-la no piso.

2.4. 97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

EXECUÇÃO

- Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.
- Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso

3. FUNDAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

3.1. 96619 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 (M2)

Execução

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto. Nivelar a superfície final.

3.2. 96546 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

Execução

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

3.3. 96523 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 (M3)

- Marcar no terreno as dimensões dos blocos e/ou sapatas a serem escavados;
- Executar a cava utilizando pá, picareta e ponteira;
- Após o arrasamento das estacas, no caso de blocos, finalizar a escavação do fundo e realizar nivelamento;
- Retirar todo material solto do fundo.
- Respeitar o embutimento da estaca no bloco, bem como os arranques de armadura desta especificados em projeto de fundações.

3.4. 98562 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 (M2)

EXECUÇÃO

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;
- Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

3.5. 93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (M3)

EXECUÇÃO

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.
- Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.
- A escavação deve atender às exigências da NR 18.

4. ESTRUTURAS

4.1. 92269 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 (M2)

EXECUÇÃO

- Apartir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das tábuas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Para as faces dos pilares, apartir do gabarito, dispor os sarrafos, que comporão a gravata, espaçados a cada 45cm, e pregar as tabuas nas gravatas, deixando 10cm de sarrafo livres em ambos os lados para o futuro travamento das peças;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

4.2. 92448 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

EXECUÇÃO

- Posicionar os fundos de vigas sobre a borda das fôrmas dos pilares, providenciando apoios intermediários com escoras em madeira, de acordo com o indicado no projeto;
- Fixar os encontros dos painéis de fundo das vigas nos pilares, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível);
- Fixar as laterais da forma da viga, utilizando-se pregos de cabeça dupla em cada gravata, para travar o conjunto e facilitar a desforma;
- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível da fôrma;
- Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos indicados no projeto estrutural (laterais e fundo respectivamente) somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;
- Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento

4.3. 96530 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 (M2)

EXECUÇÃO

- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada;
- Em obediência ao projeto, observar a perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata;
- Pregar a tábua nas gravatas;
- Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas;
- Posicionar as faces laterais, conforme projeto e escorá-las com sarrafos de madeira apoiados no terreno;
- Travar as duas faces com sarrafos pregados na face superior da viga.

4.4. 92759 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Execução

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

4.5. 96545 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

EXECUÇÃO

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

4.6. 92761 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Execução

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

concretagem.

4.7. 92762 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Execução

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

4.8. 103669 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (M3)

Execução

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de baldes e funil e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;
- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.

4.9. 103674 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

Execução

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros);
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;
- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje;
- O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme;
- Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

4.10. 93186 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

EXECUÇÃO

- Aplicar desmoldante na área de forma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da forma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as vergas;
- Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

4.11. 93187 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

EXECUÇÃO

- Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as vergas;
- Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

4.12. 93196 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

Execução

- Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as contravergas.

4.13. 93197 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

EXECUÇÃO

- Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as contravergas.

4.14. 93188 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

EXECUÇÃO

- Aplicar desmoldante na área de forma que ficará em contato com o concreto;
- Fixar a forma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da forma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as vergas;
- Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

4.15. S08946 - Escada helicoidal em concreto pre-moldado, degrau = 80cm, h=3,00m, inclusive corrimão em tubo galvanizado, instalada, exclusive pintura (un)

EXECUÇÃO

- Verifique as especificações e instruções do fabricante: Antes de começar, revise as especificações e instruções fornecidas pelo fabricante da escada helicoidal;
- Prepare a área de instalação: Certifique-se de que a área onde a escada será instalada esteja limpa e livre de quaisquer obstáculos. Meça o espaço disponível e certifique-se de que ele seja adequado para a escada helicoidal;
- Prepare a base: Certifique-se de que o local onde a escada será instalada esteja devidamente preparado e nivelado. Siga as instruções do fabricante para a construção da base, se necessário;
- Monte a estrutura principal: Siga as instruções do fabricante para etapa de montagem.
- Instale os degraus: Siga as instruções fornecidas para posicionar corretamente cada degrau e fixá-los de forma segura na estrutura. Verifique se os degraus estão nivelados e bem presos;

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

- Faça os acabamentos: Após a instalação dos degraus, faça os acabamentos necessários;
- Teste a escada: Uma vez que a instalação esteja concluída, faça uma verificação final para garantir que a escada esteja segura e estável. Suba e desça a escada para verificar se ela está funcionando corretamente e não há problemas ou riscos potenciais;

5. SERVIÇOS EM ALVENARIA

5.1. 103336 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

Execução

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

5.2. 111262 - Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução (m2)

EXECUÇÃO

- Materializar os eixos de referência e demarcar as faces das paredes a partir dos eixos ortogonais;
- Executar a primeira fiada, aplicando gesso-cola para assentar o bloco sobre o piso, assim como na parte vertical da parede ou pilar e entre os blocos de gesso;
- Continuar a execução das demais fiadas, deixando um desencontro das juntas verticais de, no mínimo, 20cm;
- Utilizar tela flexível nos encontros da alvenaria de gesso com outras alvenarias ou estruturas, fixando com gesso cola e deixando um espaçamento mínimo de 5cm para cada lado;

6. REVESTIMENTOS

6.1. 87907 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

EXECUÇÃO

- Limpar a estrutura de concreto armado com escova ou disco de fios de aço para retirada de incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos;
- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, colocá-la na caneca e projetar através da pistola, formando uma camada uniforme de 3mm a 5mm.

6.2. 89173 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 (M2)

Execução

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

6.3. 87273 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

Execução

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:		REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE		DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%		
	DESCRIÇÃO:		REFORMA		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:		Gravatá-PE		ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
					SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
				SICRO	2023/01	-	-	04/2023	
				SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023	

lado liso

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

6.4. 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

Execução

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

6.5. 104251 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022 (M2)

EXECUÇÃO

- Aplicar a argamassa equipamento de mistura e projeção;
- Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso;
- Realizar o acabamento superficial sarrafeando e, em seguida, desempenando;
- Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços podem ser realizados antes, durante ou logo após a execução do revestimento.

6.6. 95241 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 (M2)

Execução

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita;
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;
- Nivelar a superfície final.

6.7. 94439 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

Execução

- Limpar a base;
- Definir os níveis do contrapiso;
- Aplicar previamente os quadrados de manta nas posições das taliscas, por colagem, e assentar as taliscas sobre a manta;
- Aplicar a manta de polietileno expandido, deixando mínimo de 15 cm de subida no rodapé (mínimo 10 cm acima da cota acabada do contrapiso), 10 cm de sobreposição na junção entre mantas e sobre recortes nas regiões das taliscas;
- Lançar, espalhar e compactar a 1ª camada de argamassa de contrapiso (com metade da espessura final);
- Colocar a tela de arame galvanizado em toda a área, deixando sobreposição mínima de 5cm nas emendas necessárias;
- Lançar, espalhar e compactar a 2ª camada de argamassa de contrapiso;
- Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

6.8. 87260 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE (M2)

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

EXECUÇÃO

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;
- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- Limpar a área com pano umedecido.

7. FORRO E COBERTA

7.1. 92543 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

EXECUÇÃO

- Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;
- Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças;
- Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 x 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio;
- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

7.2. 94207 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

EXECUÇÃO

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiate-souras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;
- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);
- Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado: na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 o 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);
- Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;
- Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;
- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

7.3. C3970 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO -

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

EXECUÇÃO

- A instalação de um forro de placas de gesso comum começa com a inserção no teto de pinos de aço colocados a cada 60 cm no máximo (tamanho normal da placa), colocados com um revólver especial;
- Um arame de aço ou cobre passa por um furo existente no pino e é preso na placa em um furo feito na própria obra, torcendo-o bem para amarrar a peça;
- Uma massa feita de pó de gesso, água e estopa é colocada junto à parede para reforçar a fixação. A moldura é fixada do mesmo jeito;
- Marcação feita (com nível de borracha, veja pag. Nível) nas paredes onde serão colocados os pregos que sustentam as linhas de arame. Estas linhas por sua vez dão a altura exata que a placa deverá ser colocada ;
- As placas, com encaixes macho-e-fêmea nas laterais, recebem a mesma massa para acabamento nos rejuntas, após a retirada dos restos de fios com alicate.
- Na instalação do forro suspenso deverão ser observados todos os detalhes previstos no projeto, locando-se previamente os pontos de fixação dos pendurais, as posições de luminárias, as eventuais juntas de movimentação etc.
- Os serviços só deverão ser iniciados depois de concluídos e testados eventuais sistemas de impermeabilização, as instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado etc.

8. ESQUADRIAS

8.1. 94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

EXECUÇÃO

- Com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base;
- Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e apumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente;
- Aplicar material vedante em forma de cordão em todo o contorno do contramarco;
- Posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no material vedante;
- Aparafusar a esquadria no contramarco;
- Se as folhas estiverem separadas do marco, posicioná-las nos trilhos e testar seu funcionamento;
- Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela.

8.2. 90842 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

EXECUÇÃO

- Utilizar gabarito para portas nas dimensões especificadas devidamente no esquadro;
- Pregar a travessa nos dois montantes;
- Pregar os sarrafos utilizados como travas nos dois ângulos superiores e em dois pontos perpendiculares aos montantes, em ambos os lados do batente, garantindo o esquadro da estrutura;
- Conferir se o vão de cima da obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3 cm tanto no topo como nas laterais do vão;
- Em cinco posições equi-espaciaadas ao longo dos seus montantes (pernas), executar pré-furos com broca de 3mm e cravar pregos em diagonal, dois a dois, formando um "X", cravando dois pregos a 10cm tanto do topo como da base de cada montante;
- Aplicar uma demão de emulsão betuminosa a frio na face externa do marco, formando uma camada de proteção;
- Colocar calços de madeira para apoio e posicionamento do marco no interior do vão;
- Conferir sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento do marco com a face da parede;
- Preencher com argamassa toda a extensão do vão entre o marco/batente e a parede; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão;
- No mínimo 24 horas após a aplicação inicial, retirar os calços de madeira e preencher os espaços com argamassa "farofa";

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:		REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE		DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%		
	DESCRIÇÃO:		REFORMA		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:		Gravatá-PE		ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
					SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
				SICRO	2023/01	-	-	04/2023	
				SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023	

- Medir a travessa superior do marco e recortar o trecho correspondente do alizar com pequena folga;
- Com auxílio de gabarito, executar os cortes a 45° (meia-esquadria) nas extremidades da peça que guarnecerá o

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

topo do marco / batente;

- Verificar a altura dos alizares que serão fixados nos montantes dos batentes e serrar o excedente;
- Apontar dois regos na parte entral da peça anteriormente recortada e posicioná-la exatamente no topo do marco / batente; não promover a fixação definitiva;
- Encaixar na peça pré-fixada os alizares nos montantes do marco/batente (na sua posição final) e riscar com lápis a posição do corte a 45°, utilizando como gabarito a peça pré-fixada;
- Promover o corte a 45° das extremidades dos alizares (peças correspondentes aos montantes) e fixar os alizares com pregos sem cabeça, espaçados a cada 20 ou 25cm, iniciando pela peça superior;
- Posicionar a folha de porta no marco/batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3mm em relação a todo o contorno do marco/batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado.

9. PINTURA

9.1. 88415 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 (M2)

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

9.2. 96130 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (M2)

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

9.3. 95626 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 (M2)

EXECUÇÃO

- A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante;
- Aplicar duas de mãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.

9.4. 88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

9.5. 88497 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

9.6. 88489 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
LOCAL:	Gravatá-PE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

EXECUÇÃO

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1. 104473 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 (UN)

EXECUÇÃO

- Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico;
- Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e posiciona-se o eletroduto no local definido;
- Após a marcação da caixa octogonal 3" x 3", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os eletrodutos, antes da concretagem;
- Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;
- Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido;
- Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos;
- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;
- Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos ao interruptor (módulo). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

10.2. 104475 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 (UN)

EXECUÇÃO

- Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico;
- Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e posiciona-se o eletroduto no local definido;
- Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;
- Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido;
- Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos;
- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;
- Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos à tomada (módulo). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

10.3. 97590 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

EXECUÇÃO

- Encaixa-se a lâmpada ao soquete da luminária;
- Com os cabos da rede elétrica já instalados, eles são conectados ao plafon;
- Fixa-se a luminária ao teto através de parafusos.

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

11.1. 89957 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 (UN)

EXECUÇÃO

- Verificação do projeto;
- Execução de marcação para rasgo;
- Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios. No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco;
- Os materiais devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa dos materiais com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta ou extremidade do tubo (camada mais espessa).
- Para o tubo, encaixar a ponta na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;
- Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.
- Para o chumbamento linear, lançar a argamassa por sobre o rasgo até sua total cobertura;
- Cobrir toda a extensão dos trechos de rasgo de tubulação;
- Desempenar as superfícies que sofreram chumbamentos.

12. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

12.1. 94227 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

EXECUÇÃO

- Verificar o local onde a calha será instalada e medir o comprimento necessário.
- Fazer um esboço das dimensões da calha em uma folha de papel, levando em conta o desenvolvimento com as medidas mencionadas em projeto.
- Cortar a chapa de aço galvanizado de acordo com o esboço da calha, utilizando uma serra de arco ou uma tesoura para chapa.
- Dobrar as laterais da chapa, utilizando um dobrador de chapas ou uma ferramenta similar. Certificar-se de que as dobras estejam perpendiculares ao fundo da calha e mantenham as dimensões corretas.
- Fazer as dobras nas bordas da calha para evitar vazamentos de água. Para isso, utilizar um alicate de dobra ou uma ferramenta similar.
- Fazer os furos necessários nas laterais da calha para fixá-la ao telhado ou à parede. Utilizar uma broca de aço do tamanho adequado para os parafusos.
- Fixar a calha ao local desejado utilizando parafusos e buchas. Certificar-se de que a calha esteja nivelada e firme.
- Testar a calha com água para verificar se não há vazamentos. Caso haja, fazer ajustes e reparos necessários.

12.2. 91790 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (M)

EXECUÇÃO

- Os procedimentos necessários para execução devem seguir as

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:		REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE		DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%		
	DESCRIÇÃO:		REFORMA		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:		Gravatá-PE		ORSE	2023/03	111,93%	70,07%	05/2023
					SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
				SICRO	2023/01	-	-	04/2023	
				SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	05/2023	

recomendações específicas dos Cadernos Técnicos de Instalações

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO. GRAVATÁ-PE	DATA : 01/03/2023		BDI : 20,35%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Gravatá-PE	ORSE	2023/03	111,93%	70,07%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01	-	-
		SINAPI	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
					05/2023

Hidráulicas de Águas Pluviais.

12.3. S04883 - Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m (un)

EXECUÇÃO

- Os procedimentos necessários para execução devem seguir as recomendações específicas dos Cadernos Técnicos de Instalações Hidráulicas de Águas Pluviais.

13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

13.1. S01678 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...) (un)

EXECUÇÃO

- Verificar o local da instalação;
- Alargar com flangeador, as pontas dos tubos de cobre de sucção e descarga, anteriormente instalados;
- Posicionar e fixar, com parafusos, os suportes da evaporadora e condensadora, no local estabelecido;
- Fixar os aparelhos, evaporadora e condensadora, nos suportes conforme a recomendação do fornecedor;
- Conectar os aparelhos na rede hidráulica, através da instalação das porcas nos tubos de cobre de sucção e descarga, com auxílio de chave apropriada;
- Na evaporadora, acoplar o tubo dreno previamente instalado;
- Encaixam-se os terminais às extremidades dos cabos elétricos a serem ligados;
- Após os cabos e os terminais estarem prontos, os parafusos dos polos de cada equipamento são desencaixados;
- Colocam-se os terminais nos polos;
- Os parafusos são recolocados, fixando cada terminal.

14. APARELHOS LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

14.1. S02097 - Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.03 (un)

EXECUÇÃO

- Instalação local, como indicada em projeto.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

ANEXO IV AO PROJETO BÁSICO – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Gravatá

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO
CADÚNICO.**

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____,no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), EM DECORRÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº___/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº___/2023, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo Secretária, Sra. (nome/qualificação completo), portadora da Cédula de Identidade RG nº____(órgão/emissor) e inscrita no CPF sob o nº____ residente e domiciliada na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº____, situada a (Endereço Completo), representada neste ato pelo Sr(a). ____ (qualificação), doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666/93, e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DO CADÚNICO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., localizado na Av. Dantas Barreto, nº51, Bairro:Prado, GravataPE, E.,** em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº___/2023- Tomada de Preços nº___/2023. Nº Nota de Empenho:_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, e o prazo de vigência deste instrumento, é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- 1.** Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, atualizada;
- 2.** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 3.** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

- a)** Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b)** Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d)** Execução da garantia contratual para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (por extenso)** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria Demandante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b)** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

c.2. Entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (Im - Io) Io$ onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0819 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
870 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.12 660.001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.
- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.

- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

- Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
- Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
- Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

a) Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);

b) Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

- Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

V - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Projeto Básico, Anexo I, do Edital, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Remover todo entulho proveniente da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

No ato da assinatura do presente CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º, do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, será exigida, para a assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

Caso a opção seja por utilizar "**CAUÇÃO EM DINHEIRO,**" esta deverá ser processada, através de DEPÓSITO em favor do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CNPJ nº11.049.830/0001-20, junto à instituição Bancária: Banco do Brasil S.A., 001, Agência 0922-9, Op. _____ Conta Corrente nº3379-0, e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO.

Em caso de alteração para aumento do valor do CONTRATO, ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

- a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.
- b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.
- c) A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.
- d) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

f) Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

g) O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente designado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

i) O representante designado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ___de_____de 2023.

**NOME DA SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº